

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 559, DE 1998

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre a ampliação da área do Lote A da QE 30-32 do Guará II, na Região Administrativa do Guará - RA X.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica ampliada a área do Lote A da QE 30-32 do Guará II, conforme croqui anexo, em 1.165m² (um mil, cento e sessenta e cinco metros quadrados), na Região Administrativa do Guará - RA X.

Art. 2º A desafetação da área referida no art. 1º será precedida de ampla audiência à população interessada, nos termos do art. 51, § 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 3º Fica permitida a ocupação da área referida no art. 1º pela Igreja Evangélica Assembléia de Deus do Guará, para a construção de salas destinadas à educação.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 1º de julho de 1998.